

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE FINANCIAMENTO R\$ 1,00
ANEXO IV RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
GERAÇÃO PRÓPRIA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	0	675.367.400	675.367.400
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	0	441.695.000	441.695.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	256.001.300	256.001.300
TOTAL	0	1.373.063.700	1.373.063.700

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO R\$ 1,00
ANEXO V RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	0	1.200.000	1.200.000
SAÚDE	0	18.685.000	18.685.000
SANEAMENTO	0	1.056.889.800	1.056.889.800
INDÚSTRIA	0	121.731.700	121.731.700
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	10.340.600	10.340.600
ENERGIA	0	58.076.600	58.076.600
TRANSPORTE	0	106.140.000	106.140.000
TOTAL	0	1.373.063.700	1.373.063.700

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA R\$ 1,00
ANEXO VI RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
00502	SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	0	94.878.900	94.878.900
00602	Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	0	1.200.000	1.200.000
00604	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE	0	18.685.000	18.685.000
00605	Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	0	1.056.889.800	1.056.889.800
00606	Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER	0	46.477.400	46.477.400
00607	Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS	0	48.292.600	48.292.600
00608	Porto do Recife S/A	0	106.140.000	106.140.000
00611	Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A	0	500.000	500.000
	TOTAL	0	1.373.063.700	1.373.063.700

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

 Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; considerando a essencialidade da Força de Trabalho em Saúde no enfrentamento à Pandemia, assim como, a necessidade de suprir a escassez de algumas especialidades de saúde nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde, **RESOLVEM:**

I - Reconvoar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 de agosto de 2018 e suas alterações, nomeados através do Ato 3802 de 16/11/2021 e publicado no DOE de 17/11/2021, considerando que alguns candidatos não receberam a comunicação do ato em tempo hábil.

II - Os candidatos terão o prazo de 08 (oito) dias para tomarem Posse, a contar da data de publicação desta Portaria Conjunta e 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no local de exercício funcional, comunicados pela Secretaria de Saúde:

Nº	Nome	CPF	Cargo/ Função	Geres
1	ANDRÉA CORREIA NOBREGA DE SA	050.***.***-61	MÉDICO/TOCOGINECOLOGISTA /PLANTONISTA	XII GERES
2	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	007.***.***-29	ASSISTENTE EM SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM/PLANTONISTA	IV GERES
3	HELLEN NADIESCA NUNES DA SILVA	111.***.***-40	ASSISTENTE EM SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM/PLANTONISTA	I GERES
4	MARIA ELIANE BARBOSA MACIEL	083.***.***-06	ASSISTENTE EM SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM/PLANTONISTA	IV GERES

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

André Longo Araújo de Melo
Secretário de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 51.902, de 06 de dezembro de 2021, e a Resolução nº 057, de 10 de novembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 3851, de 24 de novembro de 2021, publicado no DOE de 25 de novembro de 2021, **RESOLVEM:**

Abriu Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária para 72 (setenta e dois) profissionais de nível superior da área de saúde (Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional) para atuação no Programa Mãe Coruja Pernambucana, da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Nancy Maria Silva Janssen	402.021-9	SES
Marta Cristina Santos Wanderley	192.798-1	SES

Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação;

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

Portaria Conjunta SAD/SES nº 121, de 21 de dezembro de 2021.

ANEXO ÚNICO-EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de **72 (setenta e dois)** profissionais de nível superior da área de saúde (Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional), considerando os princípios de acolhimento e humanização no tratamento dispensado às mulheres e crianças de 0 até 05 anos de idade cadastradas no Programa Mãe Coruja Pernambucana, observando o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital;

1.2. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular;

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos www.saude.pe.gov.br e <http://ead.saude.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.
2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior, na área de saúde (Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional), emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional da Categoria Profissional e/ou Declaração de Inscrição.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

a) Promover a articulação intersetorial no município e região de saúde com instituições públicas, privadas e sociedade civil para operacionalização das ações do Programa;
b) Realizar o mapeamento do território do município de atuação;
c) Trabalhar de forma integrada e articulada com as ações das secretarias participantes e demais atores envolvidos no Programa;
d) Cadastrar e acompanhar gestantes e crianças de 0 a 5 anos no Programa Mãe Coruja Pernambucana;
e) Realizar visitas domiciliares e busca ativa para acompanhamento de gestantes e crianças;
f) Promover ações voltadas para o Desenvolvimento Infantil;
g) Alimentar e atualizar o Sistema de Informação do Programa Mãe Coruja (SIS MÃE CORUJA);
h) Elaborar apresentação de slides, planilhas, gráficos, textos e relatórios de gestão;
i) Fornecer e analisar informações, dados e indicadores coletados no seu processo de trabalho;
j) Participar de reuniões e colegiados de monitoramento e articulação e eventos representando o Programa no âmbito municipal, regional e estadual;
k) Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

2.3. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Cantos Mãe Coruja, distribuídos nas 12 (doze) Regiões de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

2.5. **JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 14h00h ou de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

3. DAS VAGAS

3.1. Para este processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde/Programa Mãe Coruja Pernambucana, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

3.2. A ordem de classificação descrita no item 3.1. será de acordo com a pontuação do candidato, independente da sua categoria profissional.

3.3. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional;

3.4. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta Seleção por desistências e rescisões, poderão ser convocados candidatos aprovados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

4.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.11. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração, horário e locais de trabalho da função;

5.2. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo III;

5.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única Região de Saúde. A não opção ou a escolha por mais de uma Região de Saúde, gerará a desclassificação do candidato;

5.4. Para fins de homologação da inscrição são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF;
- Documentação descrita no item 2.1, requisitos para inscrição;
- Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.6.1. O (a) candidato (a) deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato "PDF", com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.4, para homologação da inscrição;
 - Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo II;
- 5.6.2. No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.
- 5.6.3. O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.
- 5.6.4. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.6.1.
- 5.6.5. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.
- 5.6.5.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Anexo II poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por upload referentes à Avaliação Curricular, conforme ao Anexo II.
- 5.6.6. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.
- 5.6.7. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.
- 5.6.8. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.
- 5.6.9. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.
- 5.6.10. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
- 5.6.11. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

6. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital.

6.4. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.6. Não será aceito Certificado ou Diploma emitido por instituição que não seja reconhecida pela autoridade pública competente.

6.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.8. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 01 (um) ano, ou seja, a cada 01 (um) ano o candidato pontuará de acordo com a Tabela do Anexo II.

6.9. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função desempenhado, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência.

6.10. Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula legível no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.12. A pontuação se dará a cada 01 (um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.13. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.14. Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares não serão computados como tempo de experiência profissional.

6.15. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.16. Caso o candidato declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

7.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital e a classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
 - Maior tempo de experiência profissional;
 - Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.
- 7.4. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.3.
- 7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço: selecionases.saude.pe.gov.br, no período constante no Anexo III.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas contendo até 1.000 caracteres.

8.5 O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado. Será também divulgada Nota Convocatória no site da SES: www.saude.pe.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.5. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.6. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Declaração de Antecedentes Criminais (Federal);
- Declaração de Antecedentes Criminais (Estadual);
- Declaração de Improbidade Administrativa;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada: graduação, se nível superior; curso técnico, se nível médio.
- Carteira do Conselho Profissional referente à função que ocorre e/ou declaração de inscrição, quando couber.
- Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Comprovante de residência atualizado.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao (a) candidato(a) solicitando toda a documentação conforme o item 10.6.

10.10. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11. O (A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o

nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10. Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e entregar no Protocolo Geral na Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Bongoi ou nas sedes das Gerências Regionais de Saúde (GERES), especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.12. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

11.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.14. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nos Cantos do Programa Mãe Coruja Pernambucana, respeitando a ordem de classificação.

11.17. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.20. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR REGIONAL DE SAÚDE DE LOTAÇÃO

REGIONAL DE SAÚDE	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
I (Recife)	4	1	5
II (Limoeiro)	9	1	10
III (Palmares)	15	1	16
IV (Caruaru)	10	1	11
V (Garanhuns)	5	1	6
VI (Arcoverde)	6	1	7
VII (Salgueiro)	3	1	4
VIII (Petrolina)	1	0	1
IX (Ouricuri)	1	0	1
X (Afogados da Ingazeira)	7	1	8
XI (Serra Talhada)	1	0	1
XII (Goiana)	1	1	2
TOTAL	63	9	72

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada nas áreas de atenção primária; materno infantil; gestão de serviços de saúde e políticas públicas para o desenvolvimento da primeira infância.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em saúde coletiva, saúde pública, saúde da família, atenção básica, saúde materno-infantil e saúde do campo.	30	30
Certificado ou Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) na área de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família, atenção básica, saúde materno-infantil e afins.	20	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a nas áreas de saúde coletiva, saúde pública, saúde da família, atenção básica, saúde materno-infantil e gestão em saúde.	10	10
TOTAL	-	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

ANEXO III

CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	28/12/2021 A 11/01/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	25/01/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até às 23h59 minutos do dia 28/01/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	04/02/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SES nº 121, de 21 de dezembro de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____ Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

() Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em ANEXO, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3.465-Designar o servidor **Cristiano Gomes da Rocha**, matrícula nº 324.617-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA SAD Nº 3.466 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o pleito contido no requerimento encaminhado pela Secretaria de Defesa Social, devidamente circunstanciado através do SDS - OFÍCIO - GICAP 171 (doc. 17176442);

CONSIDERANDO o posicionamento favorável à autorização pelo Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Parecer Técnico nº 1047/2021 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (doc. 18650872), **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o aumento do limite de que trata o inciso II do art. 32 do Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, em até 100% (cem por cento), nos cursos exigidos para a ascensão profissional dos servidores militares do Estado, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os demais casos de cursos de formação e capacitação realizados no âmbito da Secretaria de Defesa Social que envolva a extrapolção do limite previsto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e no inciso II do art. 32 do Decreto nº 43.993, de 2016, devem ser submetidos à Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, desta Secretaria de Administração, com justificativa técnica individualizada, para análise e aprovação, ouvido o Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco – CEFOSPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA SAD Nº 3.467 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico dos bens móveis da Secretaria de Administração.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão de inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

I – André Bezerra Tiburtino, matrícula nº 318.716-0, CPF nº 048.244.264-64, na função de presidente;
II – Rodolfo Alexandre Vieira, matrícula nº 354.339-0, CPF nº 030.529.514-40, na função de Secretário;
III – Felipe Albuquerque Galindo, matrícula nº 391.867-0, CPF nº 085.853.994-22, na função de membro; e
IV – Denys Macedo Paraíso, matrícula nº 202820-4, CPF nº 195.853.574-53, na função de membro.

Art. 3º Estabelecer para conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, através de Portaria da Secretária de Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado, emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA SAD Nº 3.468 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Bruno César Abreu de Siqueira	Presidente/Pregoeiro	989.933-2	21/12/2021 a 20/12/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Jorge José Miranda Lins	Membro/integrante da Equipe de Apoio	3.377-4		
Maria Fátima Andrade Melo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	989.927-8		
Ladjane Lima Silveira	Membro/integrante da Equipe de Apoio	12-4		

PORTARIA SAD Nº 3.469 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE: Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 2, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Silvano Lopes Vila Nova	Presidente/Pregoeiro	989.962-6	21/12/2021 a 20/12/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Daniele Fernanda da Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	989.036-0		
Ascendina de Albuquerque Lapa Cyreno	Membro/integrante da Equipe de Apoio	989.969-3		
Eugênio Manoel Siqueira Rodrigues	Membro/integrante da Equipe de Apoio	14.682-0		
Eduarda Medeiros da Rocha	Membro/integrante da Equipe de Apoio	61-2		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 650, de 30 de março de 2021.